

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 448/91 - Reautuado em 19/9/91
INTERESSADO : HUMBERTO LUBUS - FT. de BIRIGUI
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS ESCOLARES
RELATOR : CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
PARECER CEE Nº 1377/91 CETG Aprovado em 30/10/1991.

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO e APRECIÇÃO:

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados, no decorrer do 1º semestre de 1991, por Humberto Lubus cuja indicação para lecionar, a partir de 04/03/91 as disciplinas Inglês e Inglês para Informática no Curso de Bacharelado em Desenho Industrial e Tecnólogo em Processamento de Dados, junto ao Departamento de Humanas, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por Humberto Lubus junto às disciplinas Inglês e Inglês para Informática ministradas no período de março a junho de 1991 na Faculdade de Tecnologia de Birigui.

São Paulo, CETG, aos 14 de outubro de 1991.

a) CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

***Vice-Presidente no exercício da
Presidência***

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de outubro de 1991.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente